Câmara

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 2.007, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1986 =

"Autoriza a celebração de Convênio com a SUDHEVEA - Superintendência da Borracha".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a celebrar Convênio com a SUDHEVEA - Superintendência da Borracha sediada no Setor de Autarquias Sul, quadra 05, lote 05, bloco H, Brasília - D.F., com a finalidade de produzir mudas enxertadas de seringueira.

ARTIGO 2º - Caberá à SUDHEVEA transferir à Prefeitura a importância irreajustável de Cz$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil cruzados), desembolsáveis em 06 (seis) parcelas, conforme cláusula quarto do Convênio anexo a esta lei.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adamantina, 05 de dezembro de 1986.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

Ato Publicado
Em___/___/86.

JOSÉ AUGUSTO MARENGO
Diretor de Administração